



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EDITAL DE LICITAÇÃO -- CHAMADA PÚBLICA 002.2018

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 069/2018

Chamada Pública nº 002/2018

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Educação.**

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, atendendo ao previsto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC pessoa jurídica de direito público, com sede na – Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210 inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2018.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

DATA: 19/12/2018

LOCAL: sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: até as 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO, HABILITAÇÃO: a partir de 09h00min horas do dia 19/12/2018.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, no Departamento de Licitações e Compras e serão abertos, os envelopes contendo os documentos para habilitação, no mesmo local indicado e mesma data, às 09:00 horas.

O Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210 ou então **poderão ser obtidas, através do site www.majorvieira.sc.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.”**

1.2 Os itens referentes ao processo encontram-se no **(Anexo I – termo de referencia)** deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUAS/MAPA) e Serviço de Inspeção Municipal, estadual ou Federal.

2.1.1. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou Comissão de Controle de Qualidade do município, que poderá não aceitá-los, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba a contratada qualquer indenização.

2.1.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (Artigo 7º, incisos III e IX)

2.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

2.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

2.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades;
- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 27 da Resolução/FNDE/CD Nº 04/2015, serão exigidos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação.

3.1. ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 001 - **GRUPO FORMAL**

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União conjunta ao INSS;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual – Estado de Santa Catarina
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Major Vieira, da matriz e filial, quando for o caso;
- g) Cópia do Alvara de Localização;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.2. ENVELOPE PROPOSTA N° 002 – GRUPO FORMAL

- a) PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**) com o preço de aquisição publicado no presente Edital, assinado pelo seu representante legal;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo V**)
- c) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados, assinado pelo representante legal (**Anexo VIII**);
- d) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo VI**);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3 ENVELOPE HABILITAÇÃO N° 001 - GRUPO INFORMAL

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4 ENVELOPE PROPOSTA N° 002 – GRUPO INFORMAL

- a) PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo IX**), com assinatura de todos os agricultores participantes e o preço de aquisição publicado presente Edital;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidas pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);
- c) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo VI**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5 ENVELOPE HABILITAÇÃO N° 001 - PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores do referente a DAP Física, não organizados em Grupos):

3.5.1- Os Fornecedores Individuais deverão apresentar no envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b) Extratos da Declaração de Aptidão ao PRONAF do agricultor participante (DAP individual)

3.6 ENVELOPE PROPOSTA N° 002 – PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo X**), com assinatura do agricultor participante e o preço de aquisição publicado no presente Edital;

b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são oriundos de produção própria (**Anexo III**).

c) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo IV**);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos supracitados, o proponente disporá de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, devendo apresentá-la a Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas. Durante este período a sessão fica suspensa (Parágrafo 4º, Art. 27, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°4/2015)

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEFINIÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com o disposto nas Resoluções 26/2013 e 4/2015, do FNDE.

4.2 A Comissão destinada a esse fim, classificara as propostas, de acordo com o disposto no art. 29, parágrafo 1º, da Resolução n° 4/2015, do FNDE, “o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.”

4.2.1. Nos casos em que o preço proposto for superior ao preço médio pesquisado para aquisição, o fornecedor proponente será desclassificado para disputa do item.

4.3. Para seleção dos projetos de venda, após habilitados, serão divididos em grupos:

GRUPO 01 – fornecedores locais;

GRUPO 02 – fornecedores do território rural;

GRUPO 03 – fornecedores do Estado;

GRUPO 04 – fornecedores do País.

Sendo que o primeiro grupo tem prioridade de seleção sobre o segundo e assim sucessivamente.

4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O assentamento da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

4.5. Em caso de empate:

4.5.1 Assentamentos da reforma agrária comunidades quilombolas e/ou indígenas: terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

4.5.2 Grupos Formais: terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica.

4.5.2.1. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações classificadas, conforme previsto na Resolução nº 4/2015, do FNDE.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Tia Chiquinha, Creche Municipal, Dráuzio Celestino Cunha e Frei André Malinski, e nas respectivas localidades: Centro de Major Vieira, Localidade de Rio Claro e Localidade de Rio Novo, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entregas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas, legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

5.3 Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.

5.4 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.

5.5. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

5.6 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

6. PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos/solicitados e fornecidos.

6.2 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento.

6.3 O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, será realizado pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

6.4 O pagamento será realizado através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

6.5 De acordo com o art. 62, da Resolução nº 26/2013, do FNDE, as despesas realizadas com recurso do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal e identificados com o nome do FNDE e do Programa, além dos dados bancários e do número da Autorização de Fornecimento.

7. REAJUSTE

7.1 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referencia os valores estabelecidos em suas propostas, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a esse processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão da identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Major Vieira.

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas e CMEI'S, conforme cronograma de entrega fornecido pelo Servidor responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Major Vieira.

8.4 O fornecedor deverá informar ao Departamento de Alimentação Escolar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Edital.

9. ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA.

9.1 A Prefeitura de Major Vieira poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

10. FONTE DE RECURSO

10.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Major Vieira no setor de Licitações das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.majorvieira.sc.gov.br

11.2 O encaminhamento dos Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas nesta Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

11.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar totalmente preenchido, ser feito de forma clara, sem conter rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

11.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.5 O Rural limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil conforme Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012;

11.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

11.7 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano;

11.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de fevereiro a dezembro 2018.

11.9. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Chamada.

11.10. Os preços dos produtos fornecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do proponente.

11.11 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir a oferta de uma alimentação saudável dos alimentos.

11.12. Os fornecedores participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas Unidades de Ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

11.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

11.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira, 30 de novembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. ””

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente chamada pública vem em atendimento a Lei federal 11.947/2009, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para proporcionar a diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando, sobretudo a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos. O Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para incremento na elaboração do cardápio e oferecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Com a aplicação da Lei nº11.947/09, a alimentação escolar passou a contar com produtos regionais diversificados e saudáveis. E essa iniciativa viabiliza os gestores locais, também passem a utilizar parte de seu orçamento destinado à alimentação escolar na aquisição de produtos dos agricultores e dos empreendedores familiares rurais, aumentando com isso o valor investido na produção agrícola familiar e estimulando produção e economia local. Dentre os principais benefícios podemos relacionar os seguintes:

3. DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO:

FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

	ALIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amora in NATURA (NOVEMBRO)	100 kg	Embalagem plástica de 1kg	R\$ 11,90	R\$ 1.190
02	Caqui in natura (19/março a 22maio)	700 KG	Quilo	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

03	Laranja comum in natura (abril a agosto)	2.000	Quilo	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
04	Limão in natura (anual)	200	Quilo	R\$ 3,90	R\$ 780,00
05	Jaboticaba (novembro)	200	Embalagem plástica de 1kg	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
06	Maçã in natura	1.500	Quilo	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
07	Melancia in natura	1000	Quilo	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
08	Morango IN NATURA	500	Bandejas de 250 a 350gramas	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
09	Morango congelado embalado rotulado	200 kg	Embalagem plástica 1kg	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	Pêra in natura (junho)	200	Quilo	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
11	Mimosa/Tanjerina/Ponkan in natura (maio a agosto)	1000	Quilo	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
12	Kiwi in natura	400	Quilo	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
13	Abóbora in natura	150	Quilo	R\$ 3,47	R\$ 520,50
14	Abobrinha verde in natura	200	Quilo	R\$ 3,80	R\$ 760,00
15	Acelga in natura	300	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 975,00
16	Alface crespa/lisa in natura	300	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 660,00
17	Alface americana in natura	200	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 500,00
18	Alface roxa in natura	200	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

19	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	400	Quilo	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
20	Alho in natura	25	Quilo	R\$ 18,00	R\$ 450,00
21	Batata doce lavada in natura	300	Quilo	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
22	Batata inglesa lavada in natura	1.000	Quilo	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
23	Batata salsa lavada in natura	300	Quilo	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
24	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
25	Brócolis Chinês in natura	600	Unidade grande	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
26	Cebola in natura	700	Quilo	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
27	Cenoura in natura	900	Quilo	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
28	Chuchu in natura	600	Quilo	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
29	Couve flor in natura	600	Unidade grande	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
30	Couve manteiga in natura	500	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
31	Espinafre	100	Maços	R\$ 4,80	R\$ 480,00
32	Milho verde in natura, espiga	3600	Espiga média	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00
33	Pepino in natura para salada	300	Quilo	R\$ 3,25	R\$ 975,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

34	Pimentão amarelo in natura	30	Quilo	R\$ 7,50	R\$ 225,00
35	Pimentão verde in natura	30	Quilo	R\$ 6,20	R\$ 186,00
36	Pimentão vermelho in natura	30	Quilo	R\$ 6,20	R\$ 186,00
37	Pinhão, in natura	200	Quilo	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
38	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	250	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 900,00
39	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	500	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
40	Rúcula	100	Maços	R\$ 7,00	R\$ 700,00
41	Tempero verde- salsa e cebolinha in natura	800	Maço	R\$ 6,40	5.120,00
42	Tomate in natura	150	Quilo	R\$ 5,47	R\$ 820,50
43	Vagem in natura	300	Quilo	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
44	Rabanete	30	Quilo/maço	R\$ 5,00	R\$ 150,00
45	Nabo branco	30	Quilo/maço	R\$ 3,00	R\$ 90,00
46	logurte integral com polpa de frutas sabores MORANGO/COCO	3.000	Litro	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
47	Leite integral UHT – caixa longa vida	11.000	1 litro	R\$ 3,95	R\$ 43,450,00
48	Feijão preto tipo I EMBALADO E ROTULADO	600	Embalagem plástica de 1kg	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
49	Doce de frutas p/ passar no pão caseiro	300	Pote de 700 a 900gramas	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

50	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	900	Garrafa 1500 ml rotulada	R\$ 16,95	R\$ 15.255,00
51	Mel CERTIFICADO	40 Und	Unidade plástica ou vidro de 900g a 1kg	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
52	Molho de tomate ORGÂNICO rotulado CERTIFICADO	1000 Und	Vidro de 800g	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
53	Ovos de galinha CAIPIRA CERTIFICADOS	2500 dúzias	Dúzia	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00

VALOR MÁXIMO TOTAL

4.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 204.917,00 (duzentos e quatro mil novecentos e dezessete reais).

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Tia Chiquinha, Creche Municipal, Dráuzio Celestino Cunha e Frei André Malinski, e nas respectivas localidades: Centro de Major Vieira, Localidade de Rio Claro e Localidade de Rio Novo, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entregas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas, legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

5.3 Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.

5.4 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.

5.5. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

5.6 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública Nº 002/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS Nº xxx/2018 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAJOR VIEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF **83.102.392/0001-27** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente a domicílio nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº **445.512.079-34**, de ora em diante denominado de contratante e de outro lado (nome do grupo formal/informal/fornecedor individual) a empresa _____, Pessoa Jurídica Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ no Município de _____ neste ato representado pelo seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 007/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**”

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete e fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante de instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gênero alimentícios do agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA QUARTA

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, expedidas pelo departamento de Compras, sendo prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas Fiscais de Vendas pela venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante a anexo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor de _____, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na clausula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.007 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.010 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na clausula quarta, alínea “b” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará a seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendencia de liquidações das obrigações financeiras em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2 % mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CRONTATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das notas fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como projetos de Vendas de Gênero Alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS ao contratante ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada juntamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

O presente contrato rege-se, ainda pelo Edital de Dispensa nº 007/2016, pela resolução CD/FNDE nº 38 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DECIMA NONA

As condições com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou aviso de recebimento pelo correio, transmitido pelas partes.

CLAUSULA VIGESIMA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação por carta, constante, consoante, Clausula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) Por acordo entre as partes;
- B) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) Quaisquer dos motivos previstos por lei;

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrada total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2019.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Major Vieira (SC), ___ de _____ de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, **(NOME DO AGRICULTOR)**, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____ / _____, em _____ / _____ / _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____ CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARO, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD N° 4/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados no Projeto de Venda referente a CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018, são oriundos de produção própria.

Major Vieira, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE MAJOR
VIEIRA/SC

(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, **(NOME DO AGRICULTOR)** pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARO sob pena de lei, que tenho condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, em meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando o dispositivo da RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2014, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências do Edital que rege a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios.

Major Vieira, _____ de _____ de 2018

Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O (A) (NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Célula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resoluções/FNDE/CD nº4/2015 e sob pena da lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	QUANTIDADE

Major Vieira, _____, de _____ de 2018

Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

(GRUPO FORMAL/INFORMAL)

O (A) (NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____ em _____/_____/_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____

nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena da lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC Nº 216, de 15 de Setembro de 2004, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências do Edital que rege a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios.

Major Vieira, ____ de _____ de 2018

Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018
Chamada Pública N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O (A) **(NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado (a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA)**, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARA, sob pena de lei e atendendo ao disposto no item VII, Paragrafo 3º do art. 27 da Resolução/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, que responsabiliza-se pelo **CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

Major Vieira, ____ de _____ de 2018

Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VIII
PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC

GRUPO FORMAL			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail		7. Fone	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agencia	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados (Lei 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
1. Nome		2. CNPJ	3. Município

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	83.102.392/0001-27	MAJOR VIEIRA
4. Endereço TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210		5. Fone (47) 3655-1111
6. Nome do Representante Legal ORILDO ANTONIO SEVERGNINI	7. E-mail gabinete@majorvieira.sc.gov.br	8. Cargo PREFEITO MUNICIPAL

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total do Produto

*Preço de Aquisição publicado no Edital Dispensa nº 002/2018

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Major Vieira, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante do Grupo Informal

NOME:

CPF:

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO IX
PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC

GRUPO INFORMAL					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail			7. Fone		
8. Organizado por entidade articuladora () Sim () Não			9. Nome da entidade Articuladora(quando houver)		
10. E-mail			11. Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agencia	Nº Conta Corrente

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA		2. CNPJ 83.102.392/0001-27		3. Município MAJOR VIEIRA	
4. Endereço TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210				5. Fone (47) 3655-1111	
6. Nome do Representante Legal ORILDO ANTONIO SEVERGNINI		7. E-mail gabinete@majorvieira.sc.gov.br		8. Cargo PREFEITO MUNICIPAL	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade e	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
TOTAL AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$	

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

*Preço de aquisição publicado no edital de Dispensa N° 002/2018

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total do Produto
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Major Vieira, ____ de _____ de 2018				
_____ Assinatura do Representante do Grupo Informal NOME: CPF:				
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO X
PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC

GRUPO INDIVIDUAL				
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agencia	11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRUDUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERIODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
1. Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA		2. CNPJ 83.102.392/0001-27	3. Município MAJOR VIEIRA	
4. Endereço TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210			5. Fone (47) 3655-1111	
6. Nome do Representante Legal ORILDO ANTONIO SEVERGNINI		7. E-mail gabinete@majorvieira.sc.gov.br		8. Cargo PREFEITO MUNICIPAL
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Major Vieira, ____ de _____ de 2018				
_____ Assinatura do Representante do Grupo Informal NOME: CPF:				

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO XI
RELATORIO DE AGRICULTORES

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Fornecedor			2. CNPJ	
3. Identificação da Chamada Pública		4. N° da Autorização de Fornecimento		5. N° da Nota Fiscal

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
Nome do Agricultor	CPF	N° DAP	Produto	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO RELATÓRIO					R\$		

Major Vieira, _____ de _____ de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2019, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal nº 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br